



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### RESOLUÇÃO Nº 2804

Altera, em parte, a Resolução TRE-MT nº 532, de 11 de outubro de 2004, que dispõe sobre o Regimento Interno da Ouvidoria Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e IX, da Resolução TRE-MT nº 1.152, de 7 de agosto de 2012 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o princípio da igualdade de gênero, previsto no artigo 5º, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover um canal especializado, seguro e acolhedor para o recebimento de manifestações relacionadas à defesa dos direitos da mulher;

CONSIDERANDO a Portaria CNJ nº 33, de 8 de fevereiro de 2022, que instituiu a Ouvidoria da Mulher no âmbito do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução TRE-MT nº 2.636/2021, que dispõe sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO, ainda, o contido no Processo Judicial Eletrônico nº 0600194-33.2023.6.11.0000 - Classe PA,

#### RESOLVE

Art. 1º Alterar o Regimento Interno da Ouvidoria Eleitoral do Estado de Mato Grosso, previsto na Resolução nº 532, de 11 de outubro de 2004, para acrescentar os seguintes artigos:

“Art. 1º-A A Ouvidoria da Mulher será o canal de comunicação direta entre a mulher, vítima de violência política de gênero, e a Justiça Eleitoral de Mato Grosso, que visa agilizar, orientar, fortalecer e incentivar o acesso das mulheres à Justiça, podendo também ser utilizado por qualquer cidadão que tenha notícia de fato relacionado a esse tema.

...

Art. 13-A Compete à Ouvidoria da Mulher:

I – Receber informações, sugestões, reclamações, denúncias, críticas e elogios sobre as atividades da Justiça Eleitoral de Mato Grosso relativas à violência política de gênero;



II – Receber reclamações referentes à falta ou à inadequação/morosidade dos atendimentos no âmbito da Justiça Eleitoral de Mato Grosso e diligenciar junto aos setores competentes;

III – Receber denúncias de violência política de gênero ou de violação aos direitos da mulher, encaminhá-las aos órgãos competentes para que procedam à devida apuração e informem para a interessada quais as providências adotadas;

IV – Prestar informação sobre as ações de proteção às mulheres em situação de violência política de gênero.

V – Promover campanha de sensibilização de violência política de gênero contra a mulher;

VI – Propor parcerias com as instituições envolvidas no enfrentamento à violência política de gênero, para o aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade nessa área.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 14 dias de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Desembargadora **MARIA APARECIDA RIBEIRO**  
Presidente e Relatora

## RELATÓRIO

**DESEMBARGADORA MARIA APARECIDA RIBEIRO (relatora):**

Eminentes Pares,

Trata-se de proposta de alteração parcial da Resolução TRE/MT nº 532/2004, que dispõe sobre o Regimento Interno da Ouvidoria Eleitoral, formulada pela Corregedoria Regional Eleitoral em conjunto com a Ouvidoria Eleitoral, a fim de propor a criação da Ouvidoria da Mulher no âmbito desta Corte.

Ao encampar as propostas encaminhadas a esta Presidência, determinei a conversão do feito em Processo Judicial Eletrônico para levar a minuta ao Pleno deste Tribunal.

É o relato do necessário.

## VOTO

**DESEMBARGADORA MARIA APARECIDA RIBEIRO (relatora):**

Egrégio Plenário,

Considerando a proposta de alteração da resolução que dispõe acerca do Regimento Interno da Ouvidoria Eleitoral, elaborada pela Corregedoria Regional Eleitoral em conjunto com a Ouvidoria Eleitoral, bem como a necessidade de um atendimento especializado para as mulheres no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, com fundamento no art. 18, incisos II e IX, do Regimento Interno desta Corte, **submeto a presente minuta de Resolução à apreciação de Vossas Excelências, pugnando pela sua**



aprovação.

É como voto.

## VOTOS

DESEMBARGADORA SERLY MARCONDES ALVES, JUIZ LUIZ OCTÁVIO OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO, JUIZ ABEL SGUAREZI, JUIZ JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE, JUIZ EUSTÁQUIO INÁCIO DE NORONHA NETO, JUIZ CIRO JOSÉ DE ANDRADE ARAPIRACA.

Com a relatora.

### **DESEMBARGADORA MARIA APARECIDA RIBEIRO (Presidente):**

O Tribunal, por unanimidade, alterou em parte a Resolução nº 532/2004 deste Tribunal, para criação da Ouvidoria da Mulher, nos termos do voto desta relatora.

## EXTRATO DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600194-33.2023.6.11.0000 - Cuiabá-MATO GROSSO

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA APARECIDA RIBEIRO (Presidente)

INTERESSADA: CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral

DECISÃO: RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por unanimidade, em ALTERAR EM PARTE A RESOLUÇÃO Nº 532/2004 que dispõe sobre o Regimento Interno da Ouvidoria Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

Composição: Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO (Presidente), Desembargadora SERLY MARCONDES ALVES, LUIZ OCTÁVIO OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO, ABEL SGUAREZI, JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE, EUSTÁQUIO INÁCIO DE NORONHA NETO e CIRO JOSÉ DE ANDRADE ARAPIRACA. O Procurador Regional Eleitoral ERICH RAPHAEL MASSON.

SESSÃO DE 14/07/2023.

